

Termos e Condições Especiais da Garantia de Pagamento

Leia estes termos e condições relacionados com a Garantia de Pagamento. A utilização da Garantia de Pagamento está sujeita a estes Termos e Condições Especiais (STC) e aos termos do acordo concluído pelo Cliente com a Alpega relacionado com a utilização dos produtos e serviços da Alpega (incluindo os Termos e Condições Gerais <https://www.alpegagroup.com/pt/tc-carriers/>).

Ao utilizar qualquer parte da Garantia de Pagamento, o Cliente concorda e aceita todos os termos e condições definidos pelo presente documento, exceto quaisquer condições gerais ou específicas comunicadas pelo Cliente. Além disso, as obrigações impostas ao Cliente ao abrigo dos termos e condições definidos pelo presente documento aplicam-se aos Utilizadores para os quais o Cliente solicita a Utilização da Garantia de Pagamento. O Cliente representa e garante que os Utilizadores aceitam os termos e condições definidos pelo presente documento e o Cliente aceita total responsabilidade em caso de não conformidade com estes termos e condições por parte desses Utilizadores.

Se aceitar estes termos e condições em nome de uma empresa ou qualquer outra pessoa (jurídica ou física), representa e garante que tem total autoridade para vincular essa empresa ou pessoa a estes termos e condições.

Os Termos e Condições Gerais aplicam-se a, e formam uma parte integral de, estes Termos e Condições Especiais. Em caso de conflito ou inconsistência entre estes Termos e Condições Especiais e os Termos e Condições Gerais, estes Termos e Condições Especiais terão prevalência. Estes Termos e Condições Especiais vão prevalecer sobre qualquer termo em conflito ou inconsistente, conforme mencionado na Plataforma Alpega.

1. Definições

• Os termos seguintes terão os significados seguintes a menos que o contexto exija o contrário e, se assim o exigir ou admitir, o singular incluirá o plural e vice-versa.

“**Afiliada**” significa qualquer empresa, corporação ou outra entidade que direta ou indiretamente controla, ou é controlada por, ou está sob o controle comum da Alpega ou do Cliente.

“**Alpega**” significa Alpega S.A./N.V., uma empresa belga com sede em De Kleetlaan 3, 1831 Diegem (Bélgica), registada com o número 0872.586.165 no Registo Comercial Belga, IVA BE 872.586.165, e respetivas afiliadas.

“**Cliente**” significa a pessoa (jurídica ou física) que subscreve a Garantia de Pagamento. O Cliente tem de estar registado para utilizar a Plataforma Alpega. O Cliente não poderá ser uma indivíduo privado..

“**Comprador**” significa qualquer cliente da Plataforma Alpega, que contratou o Cliente para a prestação de serviços de transporte a efetuar por este último.

“**Conta em incumprimento**” significa a situação em que uma Dívida não foi paga na Data de Vencimento e de acordo com os termos estabelecidos no Contrato de Transporte.

“**Contrato de Transporte**” significa qualquer compromisso ou acordo, em qualquer forma, que cria direitos e obrigações para o Comprador e Cliente relativamente à prestação dos serviços de transporte por parte do Cliente tendo em conta o pagamento de um preço por parte do Comprador.

“**Data de Entrega**” significa a data de cumprimento total dos serviços de transporte ao abrigo e de acordo com os termos do Contrato de Transporte.

“**Data de Faturação**” significa a data em que o Cliente deve faturar as despesas devidas pelo Comprador tendo em conta os serviços prestados ao abrigo do Contrato de Transporte, no espaço do Período Máximo de Faturação.

“**Data de Vencimento**” significa a data em que a Dívida é devida e tem de ser paga pelo Comprador ao abrigo dos termos do Contrato de Transporte.

“**Dívida**” significa um valor devido incontestável em qualquer fatura, cujo pagamento é devido pelo Comprador ao Cliente ao abrigo de um Contrato de

Transporte válido e o qual é garantido por uma Garantia de Pagamento, sujeita a estes termos.

“**Dívida Líquida**” significa o saldo da conta de resultados, incluindo:

No lado do débito:

o valor incontestável (em EURO) da fatura sob garantia, conforme declarado pelo Cliente aquando da subscrição da Garantia de Pagamento.

Inclui IVA (se aplicável), apenas se o Cliente tiver sede em Espanha, Itália, Portugal ou Polónia.

Exclui juros de pagamento tardio, IVA (para outros casos, conforme mencionado acima), penalizações e danos.

No lado do crédito:

o valor dos Ressarcimentos, conforme recebido até à data de elaboração da conta de resultados e o valor total das despesas que não deveriam ser pagas como um resultado da perda.

“**Entrega**” significa a prestação dos serviços de transporte de acordo com os termos do Contrato de Transporte.

“**Indivíduo privado**” significa uma pessoa que compra os serviços de transporte para um fim que não as suas atividades profissionais.

“**Informações Adversas**” significa qualquer evento de que o Cliente possa ter conhecimento, que resultou ou poderá resultar numa deterioração da situação financeira do Comprador.

“**Limite de Garantia**” significa o valor, conforme definido pelo Parceiro de Seguro, relativamente a qualquer Comprador, que define a extensão de subsídio relativamente à garantia de crédito. “**Insolvência**” significa insolvência no sentido das leis aplicáveis. Isto inclui a situação, ou ameaça de situação, em que um cliente não consegue pagar as suas dívidas; ou faz ou propõe fazer qualquer concordata ou acordo com os seus credores ou qualquer classe dos mesmos (que não para reestrutura solvente); ou se surgirem quaisquer circunstâncias que concedam a um tribunal competente ou a um credor o direito de nomear um destinatário ou administrador.

“**Litígio**” significa qualquer desentendimento relativamente a uma Dívida e/ou a validade dos direitos do Cliente em relação à mesma (incluindo qualquer litígio relacionado com a compensação de valores que possam ser devidos ao Comprador).

“**Não pagamento**” significa a falta de pagamento da Dívida por parte do Comprador na data de vencimento e ao abrigo dos termos, conforme estabelecido no Contrato de Transporte.

“**Parceiro de Seguro**” significa o parceiro da Alpega, que a Alpega contratou com o objetivo de prestar serviços de Garantia de Pagamento aos seus clientes, como poderá ser selecionado pela Alpega periodicamente (ou seja, inicialmente, COMPAGNIE FRANCAISE D'ASSURANCE POUR LE COMMERCE EXTERIEUR, SUCURSAL NA BÉLGICA (COFACE Bélgica), registada na Bélgica com o número 0451 902 214, com sede registada em 100 Boulevard du Souverain, B-1170 Bruxelas, Bélgica);

“**Pedido de Intervenção**” significa o pedido conforme submetido pelo Cliente à Alpega para tirar proveito do benefício ao abrigo de uma Garantia de Pagamento subscrita, sujeito às formalidades e processo, conforme definidos nestes termos;

“**Período de Validade**” significa o período durante o qual a política de seguro, conforme subscrita pela Alpega para prestar os serviços da Garantia de Pagamento, permanece efetiva. “**Período Máximo de Crédito**” significa 90 dias a partir da Data de Faturação.

“**Período Máximo de Faturação**” significa 30 dias a partir da Data de Entrega.

“**Plataforma Alpega**” significa qualquer plataforma online de bolsa de cargas e serviços relacionados, conforme comercializados pela Alpega (sob a marca Teleroute, Wtransnet, Bursa, 123Cargo ou qualquer outra marca utilizada no momento), a qual o Cliente subscreveu ao abrigo do Acordo.

“**Ressarcimento(s)**” significa qualquer valor recebido do (ou creditado ao) Comprador e/ou terceiros relacionados com a Dívida, antes ou após o Pedido de Intervenção ter sido submetido, incluindo:

- quaisquer juros recebidos no pagamento tardio (pelo Cliente ou Alpega/Parceiro de Seguro);

- valor resultante da aplicação de qualquer direito de Garantia (pelo Cliente ou Alpega/Parceiro de Seguro),
- qualquer nota de crédito emitida pelo Cliente,
- qualquer valor resultante do exercício de qualquer direito de compensação;
- IVA (incluindo crédito ou reembolso recebido das autoridades fiscais quando a Dívida foi paga, IVA incluído).

“**Segurança**” significa qualquer hipoteca, encargo, penhora ou qualquer outra forma de oneração que garante qualquer obrigação do Comprador ao abrigo do Contrato de Transporte.

• Quaisquer termos e expressões, conforme definidos nos Termos e Condições Gerais, terão o mesmo significado sempre que forem utilizados nestes Termos e Condições Especiais. Os termos “inclui(em)” e “incluindo” serão considerados como sendo seguidos por “sem limitação”.

2. Objetivo

Estes STC regulam a provisão e utilização da Garantia de Pagamento, que qualquer Cliente pode subscrever para tirar proveito dos serviços de recuperação de dívidas relativamente ao pagamento do preço devido a serviços de transporte que o Cliente efetuou ao abrigo de um Contrato de Transporte. A Garantia de Pagamento inclui uma proteção de pagamento, que pode ser fornecida pelo Parceiro de Seguro sujeito aos termos, conforme acordado com a Alpega ao abrigo de um contrato de seguro de crédito subscrito para o benefício dos Clientes ou uma instituição financeira sujeita aos termos relacionados com a garantia aplicável.

3. Subscrição - processo de ativação

• Subscrição

O Cliente subscreverá a Garantia de Pagamento através de um processo online, conforme disponibilizado na Plataforma Alpega e o mais tardar antes do início do carregamento das mercadorias sujeitas aos serviços de transporte. No contexto deste processo, o Cliente será informado e terá de aceitar estes STC, assim como quaisquer termos específicos aplicáveis adicionais (*incluindo os preços aplicáveis e qualquer termo específico da política de seguro subscrita pela Alpega, quando relevante*). Uma Garantia de Pagamento subscrita só pode abranger uma única fatura.

O Cliente terá de fornecer todas as informações solicitadas relativamente à fatura em questão (incluindo o preço devido pelos serviços de transporte, o nome da empresa que presta os serviços de transporte, a Data de Faturação e os termos de pagamento, conforme acordado). O Cliente velará que os dados do fornecedor dos serviços de transporte e do Comprador que fornece (incluindo o nome da empresa e número fiscal) são os dados a aparecer na fatura sob garantia (de acordo com o Contrato de Transporte).

A subscrição estará sujeita à submissão por parte do Cliente de qualquer outra informação e documentos específicos, conforme solicitado periodicamente pela Alpega (incluindo informações relativamente ao Cliente e/ou à fatura).

O Cliente aceita que (a) é o único responsável pela exatidão, conteúdo e legalidade das informações fornecidas no pedido para uma Garantia de Pagamento, (b) as informações fornecidas têm de ser exatas e completas e (c) qualquer conteúdo que viola qualquer termo do Contrato, estes STC ou qualquer legislação aplicável poderá ser rejeitado a critério exclusivo da Alpega.

O Cliente terá de notificar imediatamente a Alpega de qualquer alteração nas informações, conforme indicado no contexto da subscrição de Garantia de Pagamento (incluindo quaisquer informações relacionadas com a natureza ou âmbito das atividades ou com o estado legal).

A Garantia de Pagamento não será subscrita pelo Cliente por:

- a) qualquer quantia a faturar noutras moedas que não uma moeda utilizada nos territórios da União Europeia (mais Suíça e Noruega); se a Dívida for emitida numa moeda que não EURO, deverá ser

automaticamente convertida para EURO quando da subscrição da Garantia de Pagamento;

b) qualquer Contrato de Transporte concluído com um Indivíduo privado ou com uma Afiliada;

c) qualquer Contrato de Transporte ao abrigo do qual o pagamento deve ser recebido: (i) antes da entrega; (ii) através de uma carta de crédito irrevogável, conforme confirmado por um banco registado no país do Cliente.

• **Aprovação - Ativação de serviço**

A ativação da Garantia de Pagamento será sujeita à aprovação anterior da Alpega, que será baseada (i) na receção dos documentos e informações, conforme solicitado e (ii) nas verificações, conforme efetuado em relação ao Comprador, com a ajuda do respetivo Parceiro de Seguro. A Garantia de Pagamento será ativada após aprovação por parte da Alpega, conforme confirmado ao Cliente através da Plataforma Alpega.

A Alpega poderá recusar qualquer pedido de subscrição, a critério exclusivo.

Se quaisquer documentos/informações tiverem de ser submetidos pelo Cliente durante um período de tempo específico e/ou através de qualquer processo específico, que são definidos pela Alpega, quaisquer subscrições ativadas poderão estar sujeitas ao cancelamento automático, caso o documento/informação não seja submetido de acordo com as modalidades necessárias.

A Alpega reserva-se o direito de examinar qualquer subscrição, a qualquer momento, com base na validade legal, integralidade e coerência da mesma. Se a Alpega determinar, retrospectivamente ou não, que a subscrição não está em conformidade, tem o direito de recusar, adaptar ou cancelar, a qualquer momento.

• **Entrega - Faturação dos serviços de transporte**
O Cliente faturará o preço devido pelo Comprador pelos serviços prestados ao abrigo do Contrato de Transporte (incluindo o envio da fatura para o Comprador), no espaço do Período Máximo de Faturação.

As entregas têm de ser efetuadas no espaço de 10 dias a partir da data de subscrição da Garantia de Pagamento.

• **Notificação de pagamento em tempo oportuno - notificação de Ressarcimento**

O Cliente notificará qualquer Ressarcimento em relação à Dívida aquando da receção do mesmo. O Cliente fechará qualquer Garantia de Pagamento inscrita através da Plataforma Alpega aquando da receção do pagamento completo do Comprador relativamente a qualquer Dívida.

A Alpega reserva-se o direito de cobrar taxas administrativas caso o Cliente não avance com esta formalidade.

• **Pedido de Intervenção - notificação de Conta em Incumprimento e/ou Informações Adversas**

O Cliente notificará a Alpega de qualquer Conta em Incumprimento relativamente a qualquer Dívida através da Plataforma Alpega e submeterá um Pedido de Intervenção na mesma ocasião.

Esta notificação deverá ser efetuada no prazo de 45 dias após a Data de Vencimento e apenas será válida se todos os documentos e informações exigidos no contexto da subscrição da garantia tiverem sido submetidos à Alpega. Em caso de qualquer extensão da Data de Vencimento, de acordo com os termos da secção 5 abaixo, este período será alargado 30 dias a partir da nova Data de Vencimento acordada. O Cliente notificará a Alpega:

a) assim que tiver conhecimento de quaisquer Informações Adversas relativas a um Comprador;

b) assim que tiver conhecimento de que um Comprador se encontra numa situação de insolvência;

c) de qualquer Conta em Incumprimento, que permaneça por pagar no limite de tempo para notificação de uma Conta em Incumprimento;

d) imediatamente de qualquer montante/Ressarcimento que o Cliente poderá receber após a notificação de uma Conta em Incumprimento.

• **Tratamento de um Pedido de Intervenção**

Aquando da submissão de um Pedido de Intervenção, a Alpega tratará do pedido através dos serviços de Mediação de Dívida. O Cliente fornecerá à Alpega, no

período indicado periodicamente pela Alpega, todas as informações e documentos que possam ser solicitados para fins de mediação em relação à Conta em Incumprimento (incluindo todos os documentos relacionados com a Dívida assim como qualquer garantia relacionada com a mesma e a insolvência do Comprador, quando relevante). O pedido será rejeitado se qualquer documento ou informação não tiver sido recebido em tempo oportuno. Se o caso for resolvido e o pagamento recebido (ou pelo menos 90% do mesmo) através destes serviços, a Alpega fechará o Pedido de Intervenção e qualquer taxa aplicável será devida pelo Cliente. Caso a mediação não seja bem sucedida, a Alpega lidará com o Pedido de Intervenção a pedido do Cliente e com a assistência do Parceiro de Seguro e manterá o Cliente informado de acordo com os termos do presente documento.

4. Cobertura de prestação de seguro

A Garantia de Pagamento cobrirá 90% do valor da Dívida Líquida ou do Limite de Garantia se a Dívida Líquida exceder o Limite de Garantia. Aquando da subscrição da Garantia de Pagamento, a quantia devida ao Cliente relativamente a essa Dívida estará limitada a esta percentagem em todas as circunstâncias (incluindo a circunstância ao abrigo da qual o Cliente terá recebido qualquer pagamento diretamente do Comprador após a subscrição).

Se a Dívida não for emitida em EURO, a quantia final, que servirá como base para a cobertura de benefícios, será avaliada no final do mês sobre a questão da dita Dívida com base na taxa de câmbio conforme selecionada pela Alpega e/ou o Parceiro de Seguro. Qualquer discrepância entre a quantia, conforme calculada aquando da subscrição da Garantia de Pagamento, e a quantia resultante desta avaliação final não resultará em qualquer tipo de reembolso ou custos adicionais para o Cliente.

Sujeito à provisão completa anterior dos serviços de transporte dentro do Período de Validade e o envio da fatura para o Comprador no Período Máximo de Faturação, a Garantia de Pagamento cobrirá a Dívida na medida do estabelecido no presente documento. Entrará em vigor aquando do cumprimento total incontestável dos serviços de transporte relacionados com o mesmo.

A Garantia de Pagamento não cobre qualquer perda:

- a) de qualquer valor inferior a 250 €;
- b) que esteja em excesso do Limite de Garantia, conforme atribuído ao Comprador em questão;
- c) em que o Cliente não tenha cumprido quaisquer termos aplicáveis à Garantia de Pagamento;
- d) relativo a Entregas efetuadas fora do período definido pelo presente documento (secção 3),
- e) relacionada com as entregas conforme efetuadas para um Comprador para o qual uma notificação de Informações Adversas ou Conta em Incumprimento foi, ou deveria ter sido enviada, se a Dívida permanecer por pagar,
- f) relacionada com as Entregas conforme efetuadas para um Comprador já numa situação de insolvência, com conhecimento do Cliente,
- g) resultante de uma falha, por parte do Cliente ou qualquer pessoa a intervir em seu nome, para cumprir quaisquer obrigações no Contrato de Transporte,
- h) relacionada com qualquer Entrega conforme efetuada sem a licença necessária ou, mais geralmente, em violação de qualquer lei ou regulamento aplicável,
- i) resultante (direta ou indiretamente) de:
 - explosão ou contaminação nuclear, independentemente da origem;
 - uma guerra, declarada ou não, entre dois ou mais dos seguintes países: França, República Popular da China, Rússia, Reino Unido, Estados Unidos da América;
 - j) com base nos juros para pagamento tardio, qualquer penalização e/ou danos.
- k) na medida em que a provisão dessa cobertura e/ou pagamento de tal reclamação faria com que a Alpega ou respetivo Parceiro de Seguro ficasse exposto a qualquer sanção ou penalização (incluindo sanções extraterritoriais) originárias ou relacionadas com as resoluções das Nações Unidas ou sanções comerciais ou económicas, leis ou regulamentos da União

Europeia ou de qualquer estado, independentemente destas sanções existirem aquando do início do Período de Validade ou terem sido implementadas durante este período.

Além disso, relativamente a qualquer Contrato de Transporte, conforme concluído com um Comprador residente no país do Cliente, a Garantia de Pagamento não abrange qualquer perda resultante de:

a) Contacto de Transporte concluído com departamentos de governo local e outras autoridades locais;

b) qualquer decisão tomada pelo governo local e/ou outras autoridades locais, que prejudicariam o desempenho do Contrato de Transporte ou impediriam o pagamento da Dívida.

O Cliente perderá imediatamente os benefícios da Garantia de Pagamento, se o Cliente estiver numa situação de Insolvência ou interromper as atividades comerciais.

5. Gestão de riscos

• Geral

O Cliente terá o devido cuidado e diligência ao conceder crédito ao Comprador (relativamente ao valor e período de crédito) e terá de gerir qualquer atividade, coberta ao abrigo de uma Garantia de Pagamento, com a mesma diligência e prudência esperadas caso não estivesse sob garantia. O Cliente envidará esforços para preservar os seus direitos em relação ao Comprador e quaisquer terceiros.

O Cliente tem de manter, por sua própria conta, qualquer parte do risco não abrangido pela Garantia de Pagamento, a menos que seja acordado com a Alpega, conforme confirmado por escrito.

• Períodos de Crédito

O período de crédito inicial que o Cliente concederá ao Comprador pelo pagamento das faturas (*prazo de pagamento*) ao abrigo do Contrato de Transporte não excederá o Período Máximo de Crédito.

O Cliente poderá conceder qualquer extensão, desde que a duração total do período de crédito, conforme concedido, não exceda o Período Máximo de Crédito.

O Cliente tem de obter a autorização prévia da Alpega (conforme confirmado por escrito) antes de aceitar o adiamento de uma Data de Vencimento relacionada com qualquer fatura sujeita à Garantia de Pagamento:

- a) se a data de vencimento alargada estiver fora do Período Máximo de Crédito;
- b) para um Comprador cujo Limite de Garantia tenha sido cancelado/reduzido;
- c) para um Comprador a quem uma notificação de Conta em Incumprimento foi, ou deveria ter sido, enviada.

• Conta em Incumprimento

Em caso de Conta em Incumprimento, o Cliente tomará todas as medidas consideradas úteis ou necessárias, pelo Cliente ou pela Alpega e/ou respetivo Parceiro de Seguro, para evitar ou atenuar as consequências da reclamação relativa à mesma. O Cliente terá de exercer, de forma diligente e em tempo oportuno, quaisquer direitos de que possa tirar proveito em relação à Dívida (incluindo proteger os direitos do Cliente e/ou Alpega/Parceiro de Seguro para garantir o pagamento da Dívida).

6. Pagamento da garantia

• Pagamento

O pagamento da garantia ao abrigo da Garantia de Pagamento será feito ao Cliente:

- *Em caso de insolvência (incluindo suspensão de pagamentos, conforme confirmado por um tribunal ou falência):* no espaço de 30 dias a partir da receção, por parte do Parceiro de Seguro, de todos os documentos que justificam a Dívida e Pedido de Intervenção;
- *Outras circunstâncias:* não antes de 4 meses a partir da receção, por parte do Parceiro de Seguro, do Pedido de Intervenção e de todos os documentos solicitados relacionados com a Dívida.

O pagamento só será efetuado na medida da percentagem garantida da Dívida (conforme definido na Secção 4) ou do Limite de Garantia, caso a Dívida

Líquida exceda o Limite de Garantia.

- **Sub-rogação**

A Alpega e/ou respetivo Parceiro de Seguro terá os direitos completos de sub-rogação dos direitos do Cliente relacionados com o montante e os juros relacionados com a Dívida e com qualquer garantia relacionada com a mesma. O Cliente fornecerá imediatamente qualquer documento, informação e/ou título que poderá ser útil ou necessário para esta sub-rogação e chegará a acordo relativamente a qualquer atribuição ou transferência (e executará imediatamente qualquer documento relacionado com a mesma) que poderá ser necessária para a Alpega e/ou respetivo Parceiro de Seguro para esse fim.

A sub-rogação não isentará o Cliente das suas obrigações para tomar medidas uma vez que poderão ser consideradas úteis ou necessárias para recuperar a Dívida e cumprir as instruções da Alpega e/ou respetivo Parceiro de Seguro nesse contexto.

- **Dividas em litígio**

No caso de qualquer Litígio resultante de uma Dívida, a Garantia de Pagamento será suspensa até o Litígio ser totalmente resolvido pela mediação final ou decisão do tribunal vinculativa para as partes envolvidas e aplicáveis no país do Comprador.

- **Recusa ou devolução do pagamento**

A Alpega poderá exigir um pagamento efetuado ao abrigo de uma Garantia de Pagamento a devolver se parecer que este pagamento não deveria ter sido emitido para o Cliente ao abrigo do Acordo (incluindo estes STC) ou se, em caso de Insolvência do Comprador, a Dívida não for admitida na classificação dos credores por parte do destinatário/administrador nomeado.

Um pagamento ao abrigo de uma Garantia de Pagamento poderá ser recusado ou será devolvido pelo Cliente se (sem limitação): (i) o Cliente tiver violado qualquer uma das obrigações ao abrigo do Acordo (incluindo os STC), (ii) o Cliente tiver efetuado uma declaração falsa, inválida ou incompleta.

O Cliente deverá transferir imediatamente para a Alpega e/ou respetivo Parceiro de Seguro quaisquer pagamentos relacionados com a Dívida, que o Cliente terá recebido diretamente do Comprador após a abertura de um caso por parte da Alpega com o Parceiro de Seguro (tal obrigação não está limitada a 90% da Dívida mas abrange a quantia total da mesma).

7. **Preço**

O Preço relacionado com a Garantia de Pagamento será vencido aquando da subscrição da Garantia de Pagamento, a menos que seja definido o contrário no presente documento. Todos os Preços serão em EURO e sem impostos.

O Preço vai consistir numa taxa de transação, que será calculada de acordo com a taxa acordada aquando da subscrição do Garantia de Pagamento (percentagem da fatura sujeita a Garantia de Pagamento);

O Preço será faturado no final de cada mês.

8. **Cancelamento - rescisão**

O Cliente aceita que a Alpega, a critério exclusivo e a qualquer momento, tem o direito de eliminar ou desativar qualquer conta de utilizador, bloquear qualquer e-mail de utilizador ou endereço IP ou suspender/rescindir/cancelar o acesso a ou utilização ou benefício de qualquer Garantia de Pagamento subscrita (ou qualquer parte da mesma) (retroativamente ou não), imediatamente e sem aviso, por qualquer motivo incluindo (i) se, aquando da data de Entrega, o Cliente tiver uma Conta em Incumprimento superior a 60 dias a partir da Data de Vencimento ou Informações Adversas, (ii) se a Alpega considerar que o Cliente ou qualquer Utilizador interveio inconsistentemente com os termos do Acordo (incluindo estes STC), (iii) qualquer declaração falsa, inválida ou incompleta, (i) falta de pagamento das Taxas devidas no presente documento, (v) rescisão/suspensão do acordo de seguro entre a Alpega e o Parceiro de Seguro e se, por qualquer motivo, a Alpega não tirar proveito do benefício de seguro, de acordo com os termos da

mesma. A Alpega não será responsável em relação ao Cliente ou Terceiros por tal rescisão do acesso e benefício do Cliente em relação à Garantia de Pagamento. O Cliente aceita não tentar utilizar a Garantia de Pagamento após tal rescisão.

O cancelamento/rescisão/suspensão da Garantia de Pagamento (ou qualquer parte da mesma) por parte da Alpega não resultará em reembolsos ao Cliente.

9. **Geral**

- **Função da Alpega - poderes**

A Garantia de Pagamento inclui um seguro de proteção de pagamentos, que pode ser fornecido pelo Parceiro de Seguro da Alpega ao abrigo de um contrato de seguro de crédito, conforme concluído entre a Alpega e o respetivo Parceiro de Seguro para o benefício dos Clientes ou que pode resultar de uma garantia concedida por uma instituição financeira. **A Alpega não intervirá como companhia de seguros, instituição financeira nem como agente, representante, parceiro, revendedor e/ou intermediário do Parceiro de Seguro ou da instituição financeira no contexto da provisão da Garantia de Pagamento.**

Ao subscrever a Garantia de Pagamento, o Cliente concede à Alpega todos os poderes e autorizações para ser o seu representante exclusivo em relação ao Parceiro de Seguro ou à instituição financeira (quando relevante) no contexto da utilização e para os fins da Garantia de Pagamento.

- **Qualificação do cliente - conformidade com as leis**

O Cliente representa e garante que está devida e legalmente qualificado para prestar os serviços de transporte, conforme contemplado em qualquer Contrato de Transporte. O Cliente aceita cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, em particular relativamente à prestação dos serviços de transporte.

- **Direitos de auditoria**

A Alpega (e/ou o Parceiro de Seguro ou qualquer outro fornecedor, conforme designado pela Alpega para este fim) reserva-se o direito de efetuar auditorias com o objetivo de verificar a conformidade do Cliente com os termos do Acordo, sujeito a aviso prévio. O Cliente fornecerá à Alpega toda a assistência necessária, proporcionando acesso a todas as informações e documentos úteis (incluindo aqueles relacionados com os Contratos de Transporte) e permitirá à Alpega efetuar todas as verificações necessárias para este fim.

- **Atribuição:**

Nenhum dos direitos relativos a uma Dívida garantida pode ser atribuído pelo Cliente a terceiros, sem autorização prévia por escrito da Alpega.